

Serviço Público Federal MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA APLICADA

Edital nº 01/2022 - PPGEA/CPG/PROPEP/UFAL

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos inscritos no processo seletivo do mestrado do Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada regido pelo Edital nº 02/2021 que se autodeclararam NEGROS (pretos ou pardos) para VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial é de aplicação obrigatória para todos(as)os(as) candidatos(as) concorrentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), que obtiveram aproveitamento suficiente para figurar como aprovado ou classificado no resultado preliminar do certame.
- **1.2.** A validação da autodeclaração étnico-racial será realizada nos termos deste edital e da Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021).
- 1.3. Caberá ao Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada, conjuntamente com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação PROPEP, a responsabilidade pela publicação do edital de convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação, bem como a divulgação dos resultados preliminar e final deste procedimento. Ao NEABI, juntamente com o Núcleo Executivo de Processo Seletivo NEPS/Copeve, baseado no banco de dados de membros da banca de validação, caberá a COORDENAÇÃO dos processos de validação das autodeclarações étnico-raciais.
- **1.4.** O processo de validação é constituído por duas etapas:
 - a) envio dos arquivos digitais necessários à validação pelos(as) candidatos(as), na forma dos subitens 2.10, 2.11 e 2.12;
 - b) validação fenotípica da autodeclaração étnico-racial dos candidatos pela banca específica.
- **1.5.** O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial do Processo Seletivo para o mestrado do Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada no edital 02/2021 e retificações, será realizada obedecendo as normas e os procedimentos constantes nesta convocação e na Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021).
- **1.6.** A relação dos(as) candidatos(as) convocados(as), que no ato da inscrição optaram por concorrer na demanda dos autodeclarados negros(as) (pretos/as ou pardos/as) e obtiveram aprovação nas fases dos Processos Seletivos descritos no subitem **1.5.**, encontra-se disponível no **Anexo V** deste edital.
- **1.7.** O(A) candidato(a) que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa validação da autodeclaração étnico-racial será considerado(a) desistente para todos os efeitos, sendo eliminado da demanda de cota para candidatos negros do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- **1.8.** A banca de heteroidentificação utilizará unicamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).
- **1.9.** O(a) candidato(a) que comprovar ter sido submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação na UFAL estará dispensado(a) de realizá-lo novamente, desde que tenha obtido o resultado DEFERIDO".

1.10. O(a) candidato(a) que desejar ser dispensado do procedimento de heteroinditifcação, no caso do subitem **1.9**, deverá requerer a dispensa, preenchendo e assinando o requerimento disponível no **Anexo III** deste edital e informando o processo seletivo ou concurso em que obteve o deferimento da sua autodeclaração como pessoa preta ou parda.

PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

- 2.1. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia; considerando, ainda, a Portaria nº 392-GR/UFAL,de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência no âmbito da UFAL, em decorrência da pandemia do COVID-19; a validação da autodeclaração étnico-racial será realizada, inicialmente de maneira não-presencial, sendo respeitados os procedimentos de avaliação constantes da Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021).
- **2.2.** O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- **2.3.** Caso seja necessário, por decisão da comissão de heteroidentificação, os candidatos também poderão passar por avaliação telepresencial/videoconferência ou presencial.
- 2.4. Durante a captura das imagens (fotografias e vídeo), o(a) candidatos(a) não deverão fazer uso de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato/a).
- **2.5.** Os(As) candidatos(as) listadas(os) no **Anexo V** desta convocação deverão enviar os arquivos listados a seguir, por e-mail (secretariacmea@gmail.com), obrigatoriamente, das 00h00 de 10/01/2021 às 23h59 de 17/01/2021.
 - a) 03 (três) arquivos de fotos, sendo 1 (uma) do perfil direito, 1 (uma) do perfil esquerdo e 1 (uma) frontal;
 - b) 01 (um) arquivo de vídeo;
 - c) 02 (dois) arquivos dos documento de Identificação (digitalizado) dentre os listados no subitem 2.8, sendo 1(um) com a frente do documento e 1 (um) com o verso do documento OU 1(um) arquivo que contemple a frente e o verso;
 - d) 01 (uma) cópia do Anexo I preenchida e assinada (digitalizada).
 - e) 01 (uma) cópia do Anexo II preenchida e assinada (digitalizada).
- 2.6. A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para gravação dos arquivos:
 - a) Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
 - b) Não fazer no momento da gravação das imagens o uso dos acessórios indicados no subitem 2.4;
 - c) Não usar maquiagem;
 - d) Em suma, evitar o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica;
 - e) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;
- 2.7. Os arquivos a serem enviados deverão obrigatoriamente, seguir os procedimentos dos subitens 2.10, 2.11 e 2.12.
- 2.8. Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- **2.9.** Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

Procedimentos para produção dos arquivos de Fotos

- 2.10. O(A) candidato(a) deverá captar as imagens em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando garantir uma boa qualidade das imagens. O(a) candidato(a) deverá observar as instruções constantes do anexo IV deste edital.
 - a) Os arquivos de fotos deverão ser feitos com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG tendo no máximo 4MB de tamanho por arquivo.

- **b)** A primeira imagem deverá ser fotografado(a) o perfil direito do(a) candidato(a). A segunda imagem deverá ser fotografado(a) o(a) candidato(a) de frente. E por fim, a terceira, fotografando(a) o perfil esquerdo do(a) candidato(a).
- c) Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que o(a) candidato(a) verifique se elas atendem aos critérios de posicionamento conforme alíneas "a" e "b" do subitem 2.10.
- **d)** O(A) candidato(a) deverá nomear os arquivos, identificando-os como: "Foto 1 + nome do(a) candidato(a)"; "Foto 2 + nome do(a) candidato(a)"; "Foto 3 + nome do(a) candidato(a)".

Procedimentos para produção do arquivo de Vídeo

- **2.11.** A gravação do vídeo deverá ser iniciada com a câmera na posição retrato (na vertical), em local com boa iluminação e preferencialmente com fundo branco ou de cor clara/neutra e ter no máximo 25MB de tamanho.
- **2.11.1.** O seguinte cronograma/roteiro deverá ser seguido:
 - a) O(A) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 2 segundos frente e verso);
 - b) Em seguida, o(a) candidato(a) faz um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 2 segundos);
 - c) O(A) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 2 segundos).
 - d) Por fim, retorna para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE o seguinte texto:

"EU, <u>'falar o nome completo'</u>, PORTADOR DO RG <u>'falar o número'</u>, INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO/CONCURSO REGIDO PELO EDITAL Nº/ANO <u>'falar o número do edital do processo seletivo/concurso'</u>, ME AUTODECLARO <u>'falar Preto(a) ou Pardo(a)</u>."

- **2.11.2.** Ao finalizar o vídeo, é recomendável que o arquivo seja conferido para saber se a imagem do documento foi bem focalizada ao ponto de uma clara identificação dos dados e se o som do texto da alínea "d" do subitem **2.11.1** está perfeitamente audível.
- 2.11.3. O(A) candidato(a) deverá nomear o arquivo, identificando-o como "Vídeo + nome do(a) candidato(a)".

Procedimentos para produção dos arquivos digitalizados (Anexos I, II, III e Documento de Identificação)

- **2.12.** O(A) candidato(a) deverá digitalizar e enviar por e-mai (**secretariacmea@gmail.com**)I os documentos que estão nos **Anexos I** e **II,** ou **III** se for o caso –, além do documento oficial de identificação com foto, de acordo com o subitem **2.8**.
- **2.12.1.** Os **Anexos I**, **II e III** deverão ser totalmente preenchidos pelo(a) candidato(a) com caneta esferográfica de tinta na cor azul, após o que deverão ser digitalizados.
- **2.12.2.** Para os documentos de identificação que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.
- **2.12.3.** As imagens dos documentos deverão estar legíveis e em perfeitas condições, de forma a permitir a análise dos dados com clareza
- **2.12.4.** O(A) candidato(a) deverá nomear os arquivos, identificando-os como: "DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE e/ou VERSO + nome do(a) candidato(a)", "Anexo I + nome do(a) candidato(a)" e"Anexo II + nome do(a) candidato(a)".

Envio dos arquivos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo

- 2.13. Os arquivos citados nos subitens 2.10, 2.11 e 2.12 deverão ser enviados para o e-mail secretariacmea@gmail.com, das 00h00 de 10/01/2021 às 23h59 de 17/01/2021 e o assunto do e-mail deverá ser "BANCA DE VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/UFAL 2021 NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)".
- **2.13.1.** É recomendável que os arquivos sejam revisados, verificados e conferidos antes de serem enviados por e-mail, visando garantir que todos aqueles listados no item **2.5** foram anexados.
- **2.13.2.** O envio dos arquivos mencionados nos subitens **2.10**, **2.11** e **2.12** constituem a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração étnico-racial.
- 2.13.3. Caso o(a) candidato(a) não consiga anexar e enviar as imagens, documentos e vídeos em uma única vez, poderá fracionar os

arquivos em mais de um e-mail, dentro do prazo indicado pelo subitem 2.13.

- **2.13.4.** O envio dos arquivos somente será aceito no período do subitem **2.13**. Assim que o e-mail for recebido com os arquivos, eles serão verificados e será retornada, em até 24h (vinte e quatro horas), uma mensagem indicando quantos e quais arquivos foram recebidos.
- **2.13.5.** Na falta de algum arquivo exigido no subitem **2.5**, o(a) candidato(a) será informado através da confirmação de recebimento do e-mail enviado no período do subitem **2.13.4** e uma segunda tentativa de envio será possível no período de 24 (vinte e quantro) horas. Essa segunda tentativa somente será permitida para o(a) candidato(a) que já tenha efetuado o primeiro envio no período descrito no subitem **2.13**.
- 2.13.6. Não será aceito como primeira tentativa de envio o período mencionado no subitem 2.13.5.
- **2.13.7.** A Comissão do Processo Seletivo poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação.
- **2.13.8.** O(A) candidato(a) que não enviar o e-mail no período mencionado no subitem **2.13** será eliminado(a) da etapa de banca de validação da autodeclaração étnico-racial
- **2.13.9.** A PROPEP/UFAL e a Coordenação do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA não se responsabilizam por e-mail não recebido devido a fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados pelos(as) candidatos(as), problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

Procedimento de Entrevista Telepresencial/Presencial

- **2.14.** Durante a etapa de validação da autodeclaração étnico-racial ou até mesmo após a homologação do resultado, qualquer candidato(a) poderá ser convocado(a) pela banca de validação para realizar uma Entrevista Telepresencial para verificação da condição de autodeclaração.
- **2.14.1.** Em caso de decisão da comissão de heteroidentificação em convocar algum(a) candidato(a), ele(a) será comunicado(a) através de publicação no site https://feac.ufal.br/pos-graduacao/mestrado-em-economia-aplicada, sobre a convocação com antecedência mínima de 01 (um) dia útil para o dia da entrevista telepresencial.
- **2.14.2.** A Entrevista Telepresencial, caso ocorra, será realizada por videoconferência na web e utilizará o serviço Google Meet (ou outro serviço que venha a ser escolhido, por motivos técnicos, desde que haja inequívoca comunicação aos candidatos).
- **2.14.3.** O(A) candidato(a) deverá possuir uma conta de e-mail Google ativa e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook etc.) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.
- 2.14.4. Para utilização em computadores:
 - a) Ter a versão atual ou as duas versões principais anteriores dos sistemas operacionais indicados abaixo:
 - a.1.) Apple macOS;
 - a.2.) Microsoft Windows;
 - a.3.) Chrome OS;
 - a.4.) Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian;
 - **b)** Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:
 - b.1.) Navegador Chrome;
 - b.2.) Mozilla Firefox;
 - b.3.) Microsoft Edge;
 - b.4.) Apple Safari;
 - c) Ter uma câmera integrada ou um câmera USB externa e um microfone disponíveis;
- 2.14.5. Para utilização em dispositivos móveis:
 - a) Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compatível com o aplicativo *Google Meet*:
 - a.1.) Android;
 - a.2.) Apple iOS.
 - b) Ter instalado o aplicativo Google Meet adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:
 - b.1.) iPhone e iPad, disponível na App Store;
 - b.2.) Android, disponível no Google Play.

- c) Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.
- **2.14.6.** Na a entrevista telepresencial/presencial, caso ocorra:
 - a) não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
 - b) não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;
 - c) não será permitido o uso de maquiagem;
 - d) não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;
 - e) não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);
 - f) não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;
 - g) o(a) candidato(a) deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc.
- 2.14.7. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação indicada no subitem 2.14.1, devendo também seguir as instruções repassadas pela banca de validação no momento da entrevista.
- **2.15.** O(A) candidato(a) que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela convocação indicada no subitem **2.14** ou que comparecer sem portar documento de identidade oficial com foto indicado no subitem **2.8**, será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) do concurso.
- **2.16.** No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada no subitem **2.14.1**, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.
- 2.17. Após as duas tentativas e não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.
- **2.18.** Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial/videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, devidamente comprovada, a banca de validação poderá convocar o(a) candidato(a) para uma Entrevista presencial.

3. BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- **3.1.** A banca de heteroidentificação será:
 - a) composta por 3 membros, obedecendo-se ao critério da diversidade étnico-racial, de gênero e de naturalidade;
 - b) presidida por um(a) servidor(a), em cargo efetivo, da UFAL.
- 3.2. A banca de heteroidentificação, quando a validação ocorrer presencial ou telepresencialmente, deverá:
 - a) resguardar o direito do(a) candiato(a) de perguntar e obter a explicação a sua questão, sem que entre no mérito do protocolo do certame ou no conteúdo da decisão a ser proferida;
 - **b)** explicar todo o procedimento assim que o(a) candidato(a) adentrar a sala virtual da avaliação, mesmo que tenha sido informado(a) no edital;
 - c) fazer a pergunta-chave sobre sua cor ou etnia e aguardar que o(a) candidato(a) termine sua autodeclaração;
- **3.3.** A banca de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado conclusivo, com a emissão do resultado AUTODECLARAÇÃO DEFERIDA ou AUTODECLARAÇÃO INDEFERIDA.
- 3.4. O procedimento de heteroidentificação será baseado nas imagens enviadas pelo(a) candidato(a).
- **3.4.1.** A banca de validação poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação ou solicitar uma Entrevista Telepresencial ou Presencial.
- **3.5.** Caso o(a) candidato(a) não cumpra com os procedimentos de gravação e envio dos arquivos, a banca de validação não poderá fazer avaliação e o(a) mesmo(a) será eliminado(a) desta Etapa de validação da Autodeclaração étnico-racial.
- **3.6.** Serão considerados(as) pela banca de validação da autodeclaração étnico-racial:
 - a) a autodeclaração do(a) candidato(a) como pessoa negra no ato da inscrição;
 - b) a autodeclaração digitalizada (Anexo I), firmada e assinada e enviada pelo(a) candidato(a);
 - c) as imagens enviadas do(a) candidato(a), conforme subitens 2.10, 2.11 e 2.12;
 - d) o arquivo de vídeo enviado pelo(a) candidato(a) conforme subitem 2.11 ou entrevista telepresencial/presencial gravada conforme subitens de 2.14 a 2.23;

- e) o fenótipo negro dos(as) candidatos(as), sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc.
- **3.7.** O(A) candidato(a) não será considerado(a) como pessoa negra pela banca quando houver deliberação pela maioria dos membros da banca de validação quanto ao não atendimento do subitem **3.6.**
- 3.8. O(A) candidato(a) terá sua autodeclaração indeferida quando:
 - a) não atender aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc.) para homologação da autodeclaração de Pretos e Pardos;
 - b) se negar a cumprir algum dos procedimentos deste edital, inclusive quanto à apresentação do termo de aceite e de autorização do uso de imagem constante do Anexo II.
 - c) não for possível a identificação do(a) candidato(a) através do documento oficial enviado;
 - d) não ter o(a) candidato(a) enviado o termo constante do Anexo I preenchido e assinado.
- **3.9.** O(A) candidato(a) poderá ter a sua autodeclaração indeferida quando não for possível realiizar a validação em decorrência da qualidade da imagens apresentadas pelo(a) candidato(a).

4. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- **4.1.** O resultado preliminar da validação da Autodeclaração étnico-racial será divulgado no site https://feac.ufal.br/pos-graduacao/mestrado-em-economia-aplicada, em/até **19/01/2021**.
- **4.2.** Em caso de deferimento de todas as autodeclarações, o resultado preliminar converter-se-á, de forma automática, em definitivo, dispensada a publicação de que trata o item **6.1.**

5. DOS RECURSOS

- **5.1.** O(A) candidato(a), em face de decisão da banca que não confirmar sua autodeclaração étnico-racial, poderá interpor recurso, uma única vez, a partir da divulgação do resultado preliminar até às 23h59 do dia 23/01/2021.
- **5.2.** Não será aceito recurso via postal, via fax ou, ainda, fora do prazo.
- **5.3.** O(A) candidato(a) deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito.
- **5.4.** Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá enviar as razões do recurso em formato PDF para o e-mail secretariacmea@gmail.com.
- 5.5. Não será permitido o envio de novos arquivos de imagem ou vídeo no período de interposição de recursos.
- **5.6.** A análise dos recursos será realizada por uma nova banca, composta por membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual julgará os argumentos do recurso interposto tomando por base os arquivos de imagem e/ou de vídeo recebidos na forma e prazos estipulados por este edital ou imagens da entrevista telepresencial/presencial gravada em áudio e vídeo.
- **5.7.** Depois de recebidos todos os recursos, a banca de validação iniciará a análise de todas as contestações e poderá solicitar, de forma excepcional, a qualquer candidato(a) uma verificação telepresencial visando buscar mais argumentos para decisão final do recurso.
 - a) Caso surja a necessidade da convocação de algum(a) candidato(a) para verificação Telepresencial/Presencial na etapa de Recursos, a banca de validação adotará os procedimentos destacados no subitem **2.14** e nos subitens **2.16** ao **2.18**.
 - b) O(A) candidato(a) será convocado(a) por meio de publicação no site https://feac.ufal.br/pos-graduacao/mestrado-em-economia-aplicada com antecedência mínima de 1 (um) dia útil para a data da Entrevista Telepresencial.
- **5.8.** Mantendo-se o resultado desfavorável (indeferido) à autodeclaração como negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), o(a) candidato(a) perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) e será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) do concurso.
- **5.9.** Das decisões da banca recursal não caberá recurso.
- **5.10.** O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com o resultado definitivo.
- **5.11.**Cabendo interposição de recurso na forma do item **5.1** e não a havendo, a Comissão do Processo Seletivo poderá, de pronto, homologoar o resultado preliminar como resultado definitivo da heteroidentificação e publicá-lo antecipadamente ou poderá publicá-lo no prazo do subitem **6.1**.

6. DO RESULTADO DEFINITIVO

- **6.1.** O resultado definitivo da validação da autodeclaração étnico-racial, ressalvado o disposto no subitem **4.2** e observado o disposto no item **5.11**, será divulgado em/até **25/01/2021**, no endereço eletrônico https://feac.ufal.br/pos-graduacao/mestrado-em-economia-aplicada.
- **6.2.** Após o resultado definitivo, é possível que o(a) candidato(a) seja convocado(a) a qualquer momento para uma entrevista telepresencial ou presencial para verificar a sua autodeclaração adotando os procedimentos destacados no subitem **2.14** e nos subitens **2.16** ao **2.18**

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Em todas as etapas do procedimento de heteroidentificação, serão observadas as normas constantes da Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021), inclusive em caso de omissão deste instrumento convocatório.
- **7.2.** A Universidade Federal de Alagoas se reserva o direito de REVER, a qualquer tempo, as informações e a documentação prestadas/apresentada pelo(a) candidato(a), considerando a categoria para a qual concorreu e, constatando irregularidades insanáveis, tais como o não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, de ANULAR a aprovação do(a) candidato(a), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Maceió, 10 de janeiro de 2021.

Prof[®] Dra. IRAILDES PEREIRA ASSUNÇÃO
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação − PROPEP/UFAL

Prof^a **Dra. Camila do Carmo Hermida**Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Economia Aplicada

ANEXO I

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/PRETO OU NEGRO/PARDO) PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (VALIDAÇÃO)

Eu															_, port	tado	r(a)	do I	RG nº
					_ CPF	: nº								ins	crito/a	ı	no	Cor	ncurso
Púb	lico/P	rocess	so Sele	etivo	Simplific	cadoregi	do pelo	o edit	al nº		de		(dia)	de _		(m	nês)	de 2	0
para	a a	áre	ea	de	estudo/	program	ia de	е р	ós-gr	aduaçâ	ŏo	de	_						
											_	opta	nte	pela	reser	va c	le v	/agas	para
pess	soas n	egras,	de ac	ordo	com a L	ei nº 12.9	990, de	9 de	junho	de 20)14,	, decla	iro,	oara (os devi	dos f	ins,	que s	ou
		() NEC	GRO/	PRETO									()	NEGRO)/PA	RDO		
C que		o, aind	da, qu	e as	informaç	ões pres	stadas s	são de	e min	ha inte	eira	respo	nsal	oilida	de, ber	n coi	то є	estar	ciente
I.	refer será obse que	rência a ana ervânc eu sej	meu álise d ia da i ja soci	fenót do co textu ialme	ipo de ponjunto ra do ca nte reco	ificação essoa no de carac belo, da nhecido, na ascen	egra (de terístic formaç /a, ou i	e cor cas fís ção do não, c	preta icas, o nari	ou pa predo iz, da k	arda mir	a), cuj nanter a etc.,	o cri nen que	tério te, a com	a ser a cor da binada	adota pele s ou	ado e, ao não	pela cresci , peri	banca da da nitam
II.	proc	edime	ento a	dmin	istrativo	ou de fra que me as sançõe	asseg	ure o	cont	raditór	rio	еаа	mpla						
III.	auto	declar	ração			oilidade <u>aduaca</u>	étnico	-racia	l,				ı	na	a(s) à	valid	ação		minha página
* C	`omiss	ão de	Heter	oider	ntificação	o da Univ n. 1.83	ersidad 34, de 1			-	_	•	A <i>L), i</i>	institu	ıída pe	la Pc	ortar	ia Re	itoral
									de	1					de 20	21			
					Cida	de		dic				mês			20				
							 Assinatu	ıra de	la Car	ndidata	/a1			_					
						()	4551/10[โ	iru uo,	ru cur	iuiuut0)	/u)								

ANEXO II

TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu											, porta	dor(a)	do R	G nº
				_ CPF	nº					, ins	crito/a	no	Con	curso
Público)/Pro	cesso S	eletivo	Simplifica	ido, regido	o pelo e	dital nº	de	e(d	ia) de _		_(mês)	de 20)
para	а	área	de	estudo/p	rograma	de	pós-gra	duação	de					
									optante	e pela	reserva	a de	vagas	para
pessoa	s ne	gras, de	acord	o com a l	_ei nº 12.	990, de	9 de ju	nho de	2014, de	eclaro, _l	oara os	devido	s fins,	estar
ciente	е	aceitar	as	condições	para a	realiza	ação da	a valid	ação d	e Auto	odeclara	ção é	-tnico	racial
(Heter	oider	ntificaçã	o), na	forma de e	envio de a	rquivos	e, caso	a banca	de valid	dação d	ecida, ta	mbén	ı podei	rá ser
de forr	na Te	eleprese	ncial o	u Presenci	al.									
Por me	eio d	esta, AL	JTORIZ	O o uso de	e minha in	nagem, (constant	e na gra	ıvação d	os arqui	vos envi	iados,	assim (como
da ent	revis	ta telepr	resenci	al/presenc	ial, se for	convoca	do.							
à Uni	versi	dade Fe	ederal	orange o us de Alago vo em que	as, o us	o delas	por pr							
reclam	ado	a título	de d	da minha v reitos con vias de igu	exos à im	nagem o					-		-	
							de _				de 202	1.		
				Cidad	le	a	lia		mês					
				Telefone	e para con	tato: ()							
			_								_			
					(Assir	natura d	o/a Can	didato/d	7)					

ANEXO III

REQUERIMENTO DE DISPENSA DE SUBMISSÃO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (RCO 38/2021, art. 11)

Eu								_, porta	dor(a)	do RG nº
		e do	CPF nº_					inscrito/	'a no	Concurso
Público/Processo	o Seletivo	Simplificad	lo regido	pelo edital	nº	de	(dia) de		_(mês) d	de 20
para a áre	a de	estudo/pro	ograma	de pós-	graduaçã	o de				
					, optar	nte pela	reserva	de vag	as para	a pessoas
negras, de acor	do com a	Lei nº 12	.990, de	9 de junho	de 2014	, requeir	o DISPE	NSA DE P	ARTICIP	AÇÃO NO
PROCEDIMENTO	DE HETEF	ROIDENTIFI	ICAÇÃO, d	com fundan	nento no(s) item/s	subitem(r	ns)		deste
edital e no art	. 11 da R	esolução 3	38 do Co	nsuni/Ufal,	de 4 de	maio de	e 2021,	por ter-n	ne subr	netido ao
procedimento		de	heter	roidentifica	ão,	no)	âmb	ito	do
							, re	gido	pelo	edital
					, tendo	obtido o	resultad	o DEFERI	DO.	
Declaro, ainda, o	nue as infor	rmações nr	estadas s	ão de minh	a inteira r	esnonsal	nilidade			
Deciaro, amaa, e	iac as imoi	mações pi	estadas s	ao ac minin	a micena i	сэропэак	maaac.			
		 Cidade		, dia	de	 mês		_ de 2021	L.	
		Ciddae		aia		IIIES				
			(Assii	natura do/a (Candidato/	'a)				

ANEXO IV

GUIA PARA ORIENTAÇÕES DO REGISTRO DE ARQUIVOS, FOTOS E VÍDEO

1 INSTRUÇÕES GERAIS

As orientações visam guiar ao(as) candidatos(as) para as gravações dos arquivos digitais (fotos e vídeo) e envio:

- a) Selecione um local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (dia), se possível com fundo de uma única cor e neutra.
- b) Não use acessórios na cabeça tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros;
- c) Não use óculos escuros ou de grau;
- d) Não use maguiagem;
- e) Não use efeitos ou filtros nas fotos ou vídeo:
- f) Em suma, evite o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica.

EQUIPAMENTO NECESSÁRIO: Utilize uma câmera profissional, semiprofissional ou até mesmo a câmera de um celular/smartphone (tente conseguir um smartphone que possua a melhor resolução possível da câmera).

2 INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR AS FOTOS PESSOAIS?

FOTOS: Os arquivos de fotos deverão sempre enquadrar da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual e ter no máximo tamanho por arquivo, conforme indicado no edital de convocação. ① A primeira foto deverá ser fortografado/a o prefil direito do(a) candidato(a). ② A segunda foto deverá ser fotografado(a) o(a) candida(a) de frente. ③ E por fim, a terceira, fortografado/a o prefil esquerdo do(a) candidato(a).



Observação: As fotografias deverão da altura um pouco acima da cabeca até a cintura do(a) candidato(a).

③ INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR AS FOTOS DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

FOTOS DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: Digitalize o Documento de Identificação (pdf, jpg, bmp ou png), dentre os considerados válidos conforme Edital de convocação. A digitalização deve contempla a frente e o verso do documento. Se necessário pode enviar dois arquivos, sendo um com a frente e o outro com o verso.



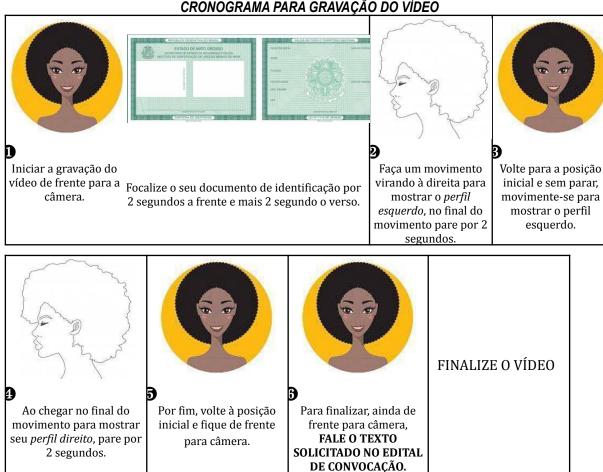
Imagem frente e verso do Documento de Identificação

Observação: A digitalização pode ser uma foto do documento. Somente envie a(s) imagem(ns) de um documento válido.

(4) INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR O VÍDEO

VÍDEO: Você deverá fazer um vídeo com o seguinte cronograma: Lembrando do enquadramento de sua imagem na câmera. 🕦 Inicie a gravação mostrando o seu documento de identificação na posição de frente para câmera, 29 faça o movimento virando à direita para mostrar o perfil direito, pare por 2 (dois) segundos, 3 volte à posição inicial e complete o movimento até ficar de 4 perfil esquerdo, pare por 2 (dois) segundos. Em seguida, 6 volte à posição inicial, e, de frente para câmera, 6 fale em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE O TEXTO SOLICITADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O(A) candidato(a) deverá finalizar e salvar o arquivo do vídeo que não poderá ter mais de 20MB de tamanho.

CRONOGRAMA PARA GRAVAÇÃO DO VÍDEO



(5) FINALIZANDO e ENVIANDO OS ARQUIVOS

Por fim, siga as orientações do edital para renomear os arquivos, conferir se está tudo certo e enviar para o e-mail ou sistema indicados no edital dentro do prazo definido.

ANEXO V

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

MESTRADO EM ECONOMIA APLICADA

ABENOUÉ DUARTE BARBOSA
CÉSAR PATRÍCIO FERNANDES SEBASTIÃO
PAULO CÉSAR DA SILVA
RAIANY DO NASCIMENTO SILVA
SOLEMAR GAMA SOUSA
WEVERTON HENRIQUE DOS SANTOS LINS